



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano XII - Edição nº 01323 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B9E86D5D6C88D02D5144AB3C050D78F

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- TERMO DE CESSAO DE SERVIDOR PUBLICO 012022.
DECRETO N 103 , DE 19 DE AGOSTO 2022, DISPOE SOBRE LICENCA SEM VENCIMENTOS DE AURECELIA LIMA DE OLIVEIRA.
DECRETO N 104, DE 19 DE AGOSTO 2022, DISPOE SOBRE LICENCA SEM VENCIMENTOS DE HEVERTON VERISSIMO LUIS DOS SANTOS.
DECRETO N 105, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, DISPOE SOBRE O TRATAMENTO DE SAUDE JANICE DIAS BARRETO.

Prefeitura Municipal de Central

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 0001/2022 – MUNICÍPIO DE CENTRAL.

“TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO REGIONAL DE ENSINO MÉDIO COM INTERMEDIÇÃO TECNOLÓGICA – CEMIT DE IRECÊ, VINCULADO A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE”.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14136816/0001-51, sediado na Praça José de Castro Dourado, nº. 22, Central - BA, neste ato representado pelo Gestor, o **Sr. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade sob o nº 09.572.283-17 SSP-BA, e CPF sob o nº 007.313.885-18, endereço acima mencionado, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **O CENTRO REGIONAL DE ENSINO MÉDIO COM INTERMEDIÇÃO TECNOLÓGICA – CEMIT DE IRECÊ, VINCULADO A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por a diretora, a **Sr. ANA CAROLINA DE C. DOURADO**, cadastro nº 11.154672-7, portaria nº 329/2014, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **CLAUDICEIA SOUZA MACIEL**, digitadora, matrícula funcional nº. 201332, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades junto ao Centro Regional De Ensino Médio Com Intermediação Tecnológica – Cemit De Irecê, com ônus para o CEDENTE.

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

2.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

2.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

3.2. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

4.2. Processar a folha de frequência mensal a servidora cedida e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

4.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias a servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno a servidora cedida.

4.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

- 4.6. Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelaservidora cedida.
- 4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência de formar indeterminada, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retomo da servidora público cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Central/Ba, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

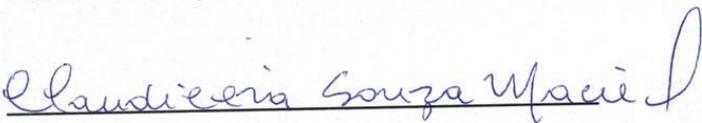
8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Central – Bahia, 10 de agosto 2022.



JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

Prefeito Municipal de Central/Ba – 2022 a 2024.



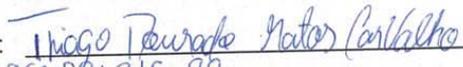
CLAUDICEIA SOUZA MACIEL

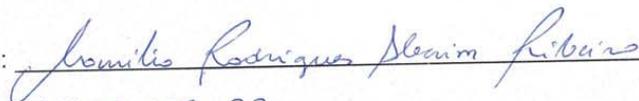
Matrícula Funcional nº. 201332



**CENTRO REGIONAL DE ENDINO MÉDIO COM INTERMEDIÇÃO
TECNOLÓGICA – CEMIT DE IRECÊ, representado por a diretora, a Sr.ANA
CAROLINA DE C. DOURADO.**

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 862 891 815-99

Nome: 
CPF: 016 551 055-23

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 103, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Não Remunerada ao (à) Servidor(a) AURICELIA LIMA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do Art. 105, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Não Remunerada para Atendimento de Interesse Particular ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.(ª) AURICELIA LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1 ano, no período de 18.08.22 a 18.08.23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 19 de agosto de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 104, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Não Remunerada ao (à) Servidor(a) **HERVERTON VERISSIMO LUIZ DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do Art. 105, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Não Remunerada para Atendimento de Interesse Particular ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.(ª) **HERVERTON VERISSIMO LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **1 ano**, no período de **18.08.22 a 18.08.23**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 19 de agosto de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 105, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a JANICE DIAS BARRETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) a seguir identificado (a) requereu na forma legal concessão para Tratamento de Saúde, apresentando, para tanto, além do Requerimento, laudos médicos que comprovam incapacidade para o exercício das funções a ela atribuídas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, com arrimo no Art. 83, Inciso I, c/c o Art. 80, I, da Lei Municipal nº. 243, de 12 de abril de 1991, Licença para Tratamento de Saúde ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (ª) **JANICE DIAS BARRETO**, ocupante do Cargo de **AUX. OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período compreendido entre **19.08.22 a 16.11.22**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 19 de agosto de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se